



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
03/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
CEARÁ -
IFCE CAMPUS SOBRAL E
A EMPRESA EUNICE
MARIA GONÇALVES
DE OLIVEIRA - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Avenida Dr. Guarany, nº 317 – Jocely Dantas de Andrade Torres, CEP nº 62.042-030, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral **Wilton Bezerra de Fraga**, nomeado pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 11.311.279/0001-40, sediada na Rua Maria José, 306 – Bairro Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01324-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Isabel Cristina Franco**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.051.897-6, CPF: 297.457.988-43, representante comercial *conforme procuração apresentada nos autos*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001548/2020-12 - IFCE Campus Sobral e Processo nº 23849.000701/2020-24 - IFCE Campus Maranguape e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 162 (cento e sessenta e dois) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2022 a 30/06/2022, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias corridos, com início em 19/01/2022, encerrando-se em 31/05/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de bens (livros) efetivamente recebidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte de Recursos: 8144

Programa de Trabalho: 189674

Elemento de Despesa: 449052.18

Plano Interno: L20RLP9500N

Nota de Empenho: 800233 e 800294

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE

Isabel Cristina Franco
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - Epp
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Karine Disraelly Paulo Marques
CPF: 039.169.943-10

2- Maria de Lourdes Bezerra de Sousa
CPF:030.107.843-25



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 18/01/2022, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA FRANCO, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 18/01/2022, às 16:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Bezerra de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 19/01/2022, às 09:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3336409** e o código CRC **9BC4CDFB**.